

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 14:00 horas, de forma física, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Plaenge Participações S.A., cuja cidade por onde se encontra em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 1.000, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-520, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 02.898.846/0001-16, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE nº 4130001/7832, ("Emissora" ou "Companhia"). 2. CONVOCACÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. PRESENÇAS: Constatada a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas lançadas nas páginas nº 22V e 23 do "Livro de Registro de Presença de Acionistas" nº 01, sendo dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos da faculdade contida no parágrafo 4º, do art. 124, da Lei das Sociedades por Ações. 4. MESA: Verificado o quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), o acionista, nos termos do art. 16 do Estatuto Social da Companhia em consonância com o art. 128 da Lei das Sociedades por Ações, aprovou a seguinte composição: da mesa: (i) Presidente: Carlos Roberto da Silva Melquides, Secretário: Alexandre Carlos Fabian, 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) a realização da Companhia, sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública, sob rito de registro automático, da Emissora no valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Emissão"), nos termos dos artigos 26, inciso X e do artigo 27, inciso I da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, sob Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Plaenge Participações S.A.", a ser celebrada entre a Emissora, Plaenge Empreendimentos Ltda., sociedade limitada, em fase operacional, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 1.000, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-545, inscrita no CNPJ sob o nº 78.638.061/0001-76, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41204045481 ("Plaenge Empreendimentos" ou "Garantidor") e a Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-08 ("Agente Fiduciário" e "Escrutador de Emissão", respectivamente); (ii) a outorga de garantia real, na forma de Alienação Fiduciária de Cotas (conforme abaixo definido); (iii) a celebração, pela Companhia, (a) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, sob Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Plaenge Participações S.A." entre a Companhia, os Garantidores e a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente) e seus eventuais aditamentos; (b) do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos; e (c) dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos; (iv) a autorização expressa para a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia praticarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta inclusive, mas não se limitando, no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e registro das Debêntures nos mercados primário e secundário e à contratação dos seguintes prestadores de serviços: (1) o Coordenador Líder e demais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta, se for o caso, (2) Agente de Liquidação (conforme abaixo definido), (3) Escriturador (conforme abaixo definido), (4) Agente Fiduciário e (5) assessores legais, dentre outros; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), bem como eventuais aditamentos a tais documentos, e a outorga de procurações eventualmente necessárias; e (v) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. 6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições: (i) a aprovação, nos termos do art. 59 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) Depósito para Distribuição, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Colocação das Debêntures no Mercado Secundário: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais nos mercados regulamentados de valores mobiliários a partir da data de cada subscrição ou aquisição das Debêntures por Investidores Profissionais, incluindo as Debêntures objeto de garantia firme que forem subscritas e integralizadas pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 86, inciso V e 89, ambos da Resolução CVM 160, e que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, conforme alteradas de tempos em tempos. (b) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a Emissão serão utilizados integralmente para o reforço no capital da Companhia e para a Emissão. (c) Emissão: A Emissão será (primeira) emissão de debêntures da Companhia. (d) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única. (e) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de junho de 2024 ("Data de Emissão"). (f) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido). (g) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (h) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão ("Garantia Firme"), com a intermediação do Coordenador Líder, de acordo com os termos previstos no Contrato de Distribuição. (i) Agente de Liquidação e Escriturador: O agente de liquidação das Debêntures e o escriturador da Emissão será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente de Liquidação" e "Escrutador"). (j) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 100,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (k) Conversibilidade: As Debêntures serão simples ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis em ações de outra empresa. (l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauteias ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (m) Espécie: As Debêntures são da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. (n) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data de subscrição e integralização ("Primeira Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de integralização subsequente. (o) Prazo de Vencimento: Para todos os fins e efeitos legais, as Debêntures terão prazo de vencimento de 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2030 ("Data de Vencimento"), ressalvados os eventos de Vencimento Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo e resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Total. (p) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 80.000 (oitenta mil) debêntures ("Debêntures"). (q) Atualização Monetária das Debêntures: As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. (r) Remuneração das Debêntures: A partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página de mercado de compensações (http://www.b3.com.br/ ("Taxa DI")), acrescidas exponencialmente de 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será incidente sobre seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, con-

forme o caso, sendo calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrentes dos eventos de Vencimento Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo ou Oferta de Resgate Antecipado Total, de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão. (s) Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, todos os dias 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira paga em 15 de setembro de 2024 e a última na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrentes dos eventos de Vencimento Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo e de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Total previstos abaixo (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração"). (t) Amortização do saldo do Valor Nominal das Debêntures: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas trimestrais, a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, em 21 (vinte e uma) parcelas consecutivas, devidas sempre nos dias 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira paga em 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento, ressalvados os eventos de Vencimento Antecipado, de Amortização Extraordinária, de Resgate Antecipado Facultativo e de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Total previstos abaixo ("Amortização das Debêntures").

Data de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a (%)
15 de junho de 2025	4,7619%
15 de setembro de 2025	5,0000%
15 de dezembro de 2025	5,2632%
15 de março de 2026	5,5556%
15 de junho de 2026	5,8824%
15 de setembro de 2026	6,2500%
15 de dezembro de 2026	6,6667%
15 de março de 2027	7,1429%
15 de junho de 2027	7,6923%
15 de setembro de 2027	8,3333%
15 de dezembro de 2027	9,0909%
15 de março de 2028	10,0000%
15 de junho de 2028	11,1111%
15 de setembro de 2028	12,5000%
15 de dezembro de 2028	14,2857%
15 de março de 2029	16,6667%
15 de junho de 2029	20,0000%
15 de setembro de 2029	25,0000%
15 de dezembro de 2029	33,3333%
15 de março de 2030	50,0000%
Na Data de Vencimento	100,0000%

(u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (a) na sede da Emissora ou (b) conforme o caso, pelo Escriturador. (v) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. (w) Encargos Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, ressalvado o disposto na Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (x) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora no Jornal de Publicação, não lhe dará direito ao recebimento da atualização monetária das Debêntures e/ou Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento. (y) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (z) Desmembramento: Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (aa) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo"), acrescidos de prêmio flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo, conforme tabela abaixo:

Periodo	Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total (Flat)
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 15 de junho de 2025 (exclusive)	1,00%
De 15 de junho de 2025 (inclusive) até 15 de junho de 2026 (exclusive)	0,75%
A partir de 15 de junho de 2026 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

bb) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, observados o disposto no artigo 55, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"). As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação. A Emissora deverá observar os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução CVM 77 ("Aquisição Facultativa"). (cc) Amortização Extraordinária. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, mais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa ("Valor de Amortização Extraordinária Facultativa"), acrescidos de prêmio flat sobre o Valor de Amortização Extraordinária Facultativa, conforme tabela abaixo:

Periodo	Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa (Flat)
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 15 de junho de 2025 (exclusive)	1,00%
De 15 de junho de 2025 (inclusive) até 15 de junho de 2026 (exclusive)	0,75%
A partir de 15 de junho de 2026 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

dd) Garantias Reais: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento pela Emissora em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, os Encargos Moratórios, verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, do Escriturador ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos, ou outras medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), foram constituídas as seguintes garantias reais em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i) alienação fiduciária de imóveis de titularidade da Plaenge Empreendimentos objeto (a) da

matricula nº 85.824, perante o Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso ("Imóvel 1º"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, a Plaenge Empreendimentos e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 1º"); (b) da matrícula nº 54.728, perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná ("Imóvel 2º"), nos termos do nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, a Plaenge Empreendimentos e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 2º"); e (c) da matrícula nº 89.459, perante o Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná ("Imóvel 3º" e em conjunto com o Imóvel 1 e Imóvel 2, os "Imóveis"), nos termos do nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, a Plaenge Empreendimentos e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 3º" e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 1 e Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 2, "Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis" e "Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente); e (ii) alienação fiduciária, pela Emissora, (a) (a.1) de 969.428 (novecentas e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito) cotas emitidas pelo ITAU GOLD CORPORATE CREDITO PRIVADO RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.205.308/0001-92 ("Itau Gold"); de titularidade da Emissora ("Cotas Alienas Itaú High Grade"); (a.2) de 306.920 (trezentas e seis mil, novecentas e vinte) cotas emitidas pelo ITAU HIGH GRADE RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.093.883/0001-04 ("Itau High Grade"); de titularidade da Emissora ("Cotas Alienas Itaú High Grade"); (a.3) de 103.652 (cento e três mil, seiscentas e cinquenta e duas) cotas emitidas pelo ITAU SOBERANO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.696/0001-73 ("Itau Soberano" e, em conjunto com Itau Gold e Itau High Grade, "Fundos") e de titularidade da Emissora ("Cotas Alienas Itaú Soberano" e, em conjunto com Cotas Alienas Itaú Gold e Cotas Alienas Itaú High Grade, "Cotas Alienas Itaú Gold" e "Cotas Alienas Itaú High Grade", respectivamente); (b) (b.1) das cotas adicionais que, porventura, vierem a ser emitidas e atribuídas à Emissora, de qualquer forma, e qualquer valor recebido ou a ser recebido ou de qualquer outra forma devidos e a qualquer título distribuído à Emissora, mediante permuta, venda, cessão ou qualquer outra forma de alienação das Cotas Alienas Itaú Gold e quaisquer bens ou títulos nos quais as Cotas Alienas Itaú Gold sejam convertidas, juntamente com o direito de preferência na aquisição de novas cotas e ou direitos de qualquer natureza que venham a ser emitidos ou outorgados pelo Itaú High Grade à Emissora, na qualidade de cotista do Itaú Gold ("Cotas Adicionais Itaú Gold" e, em conjunto com as Cotas Alienas Itaú Gold e "Cotas Itaú Gold"); (b.2) das cotas adicionais que, porventura, vierem a ser emitidas e atribuídas à Emissora, de qualquer forma, e qualquer valor recebido ou a ser recebido ou de qualquer outra forma devidos e a qualquer título distribuído à Emissora, mediante permuta, venda, cessão ou qualquer outra forma de alienação das Cotas Alienas Itaú High Grade e quaisquer bens ou títulos nos quais as Cotas Alienas Itaú High Grade sejam convertidas, juntamente com o direito de preferência na aquisição de novas cotas e ou direitos de qualquer natureza que venham a ser emitidos ou outorgados pelo Itaú High Grade à Emissora, na qualidade de cotista do Itaú High Grade ("Cotas Adicionais Itaú High Grade" e, em conjunto com as Cotas Alienas Itaú High Grade e "Cotas Itaú High Grade"); (b.3) das cotas adicionais que, porventura, vierem a ser emitidas e atribuídas à Emissora, de qualquer forma, e qualquer valor recebido ou a ser recebido ou de qualquer outra forma devidos e a qualquer título distribuído à Emissora, mediante permuta, venda, cessão ou qualquer outra forma de alienação das Cotas Alienas Itaú Soberano e quaisquer bens ou títulos nos quais as Cotas Alienas Itaú Soberano sejam convertidas, juntamente com o direito de preferência na aquisição de novas cotas e ou direitos de qualquer natureza que venham a ser emitidos ou outorgados pelo Itaú Soberano à Emissora, na qualidade de cotista do Itaú Soberano ("Cotas Adicionais Itaú Soberano" e, em conjunto com as Cotas Alienas Itaú Soberano, "Cotas Itaú Soberano"), sendo as Cotas Adicionais Itaú Gold, as Cotas Adicionais Itaú High Grade e as Cotas Adicionais Itaú Soberano denominadas conjuntamente como "Cotas Adicionais", e as Cotas Itaú Gold, as Cotas Itaú High Grade e as Cotas Itaú Soberano denominadas conjuntamente como "Cotas"; (c) (c.1) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Gold, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Gold, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú Gold à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Gold sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Gold, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Gold, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Gold"); (c.2) todos os direitos relativos às Cotas Itaú High Grade, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú High Grade, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú High Grade sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú High Grade, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú High Grade, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú High Grade"); (c.3) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.4) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.5) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.6) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.7) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.8) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.9) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.10) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.11) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.12) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.13) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.14) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.15) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.16) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.17) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.18) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.19) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.20) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas Itaú Soberano, bem como outros direitos de preferência e opções subscritos ou adquiridos relacionados com as Cotas Itaú Soberano, sejam existentes ou novos, conforme identificados no Relatório Mensal de Acompanhamento das Debêntures ("Direitos Creditórios Vinculados Itaú Soberano"); (c.21) todos os direitos relativos às Cotas Itaú Soberano, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Cotas Itaú Soberano, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, rendimentos e bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelo Itaú High Grade à Fiduciante, bem como quaisquer bens em que as Cotas Itaú Soberano sejam convertidas, incluindo quaisquer direitos de subscrição das Cotas